



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 698 /2020

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 649 /2020



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

EXTRATO DE CONTRATO nº 054/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 649/2020

Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Rubem Dari Wilhelmsen e de outro a empresa NATUBIO TRANSPORTE E GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS EIRELI-ME, CNPJ 33.205.821/0001-13, localizada na Av. Tramandaí, 205 sala 202 – Ipanema – Porto Alegre/RS – CEP 91.760-050, sendo representante legal o Sr. Claudio Everaldo Kohls Pless, CPF nº005.400.000-94, residente e domiciliado na cidade de Três de Maio/RS, para contratação emergencial de 180 dias para empresa de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos, O serviço será deverá ser prestado três vezes por semana. Serão coletadas aproximadamente 38 toneladas de resíduos por mês. O valor da contratação é de R\$ 29.796,23 (vinte e nove mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos) mensais.

Servirão para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ
Recurso: Livre

Herval, 23 de julho de 2020.


Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito

PUBLICAÇÃO
Período: 28/07
à 28/08/20
LOCAL: MURAL PREFEITURA


Claudia Gonçalves
Agente Administrativo
Matric. 1495-8



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E
DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**

Nº 054 /2020.

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, presente, de um lado, o Município de Herval, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rubem Dari Wilhelmsen, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a empresa NATUBIO TRANSPORTE E GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS EIRELI, CNPJ nº 33.205.821/0001-13, representada pelo Sr. Cláudio Everaldo Kohls Pless, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é celebrado o presente contrato vinculado ao Processo 698 /2020, Dispensa de Licitação nº 649 /2020, com base no Art. 24, inc. IV, da Lei 8.666/93 e à proposta vencedora, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto da presente licitação a prestação dos serviços de Coleta de lixo, na frequência de 03 vezes por semana, com percurso de aproximadamente 72 km diários, coletando aproximadamente 38 toneladas mensais, também transporte e retirada dos resíduos sólidos coletados no Município com a destinação final, em Aterro Sanitário fora do mesmo, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas, anexas deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os serviços objeto deste contrato deverão ser iniciados, pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de um (1) dia após a assinatura deste contrato.

Parágrafo único - A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O preço do serviço ora contratado será de R\$ (29.796,23) por mês e o valor total deste contrato será de R\$ (178.777,38).

O pagamento será efetuado mensalmente, ocorrendo no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada do relatório, aprovado por servidor responsável pela fiscalização do serviço e do contrato que será nomeado através de portaria.

§1º Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço;

§2º Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês *pro rata*.

CLÁUSULA QUARTA:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **MUNICÍPIO** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (dias) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

II - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

III - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Parágrafo único - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do **MUNICÍPIO** e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA:

Será rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da **CONTRATADA**, se esta:

I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste contrato;

II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros;

III - fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

IV - executar os serviços com imperícia técnica;

V - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

VI - paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos;

VII - demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;

VIII - atrasar injustificadamente o início dos serviços.

Parágrafo único - Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do **MUNICÍPIO**, mediante termo próprio, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos serviços já executados.

CLÁUSULA SÉTIMA:



As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela seguinte dotação:

Órgão02: Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Meio Ambiente

Ação: Coleta e Retirada de resíduos Sólidos do Município

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços Pessoa Jurídica

Fonte do recurso: Livre

CLÁUSULA OITAVA:

Os serviços de que trata o presente contrato terão início no dia 28 do mês de julho do ano de 2020.

Os demais casos omissos neste contrato, serão regidos pela Lei Federal n.º 8.666/93.

Para questões de litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Herval, com exclusão de qualquer outro, por mais especializada que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Herval, 28 de julho de 2020.

CLAUDIO
EVERALDO KOHLS
PLESS:005400000
94

Assinado de forma digital
por CLAUDIO EVERALDO
KOHLS
PLESS:00540000094
Dados: 2020.07.23 14:31:36
-03'00'

Cláudio Everaldo Kohls Pless

Representante Legal

Rubem Dar Wilhelmssen
Prefeito

MUNICÍPIO DE HERVAL

NATUBIO TRANSPORTE E GERENCIAMENTO
INTEGRADO DE RESÍDUOS EIRELI

Testemunhas:

Nome:

CPF n.º

Nome:

CPF n.º

De acordo:



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 649/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 698/2020**

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, para a contratação emergencial de 180 dias para empresa de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos, O serviço será deverá ser prestado três vezes por semana. Serão coletadas aproximadamente 38 toneladas de resíduos por mês, tendo como contratada a empresa NATUBIO TRANSPORTE E GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS EIRELI-ME, CNPJ 33.205.821/0001-13, localizada na Av. Tramandaí, 205 sala 202 – Ipanema – Porto Alegre/RS – CEP 91.760-050, sendo representante legal o Sr. Claudio Everaldo Kohls Pless, CPF nº 005.400.000-94, residente e domiciliado na cidade de Três de Maio/RS. O valor da contratação é de R\$ 29.796,23 (vinte e nove mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos) mensais.

Herval, 23 de julho de 2020.


Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito

PUBLICAÇÃO
Período: 23/07
à 28/07/20
LOCAL: MURAL PREFEITURA


Claudia Gonçalves
Agente Administrativo
Matric. 1495-8



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 649/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 698/2020

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, ratifico a dispensa de licitação para a contratação emergencial de 180 dias para empresa de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos, O serviço será deverá ser prestado três vezes por semana. Serão coletadas aproximadamente 38 toneladas de resíduos por mês, tendo como contratada a empresa NATUBIO TRANSPORTE E GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS EIRELI-ME, CNPJ 33.205.821/0001-13, localizada na Av. Tramandaí, 205 sala 202 – Ipanema – Porto Alegre/RS – CEP 91.760-050, sendo representante legal o Sr. Claudio Everaldo Kohls Pless, CPF nº 005.400.000-94, residente e domiciliado na cidade de Três de Maio/RS. O valor da contratação é de R\$ 29.796,23 (vinte e nove mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos) mensais.

Herval, 23 de julho de 2020.


Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 649/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 698/2020**

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação emergencial de 180 dias para empresa de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos, tendo como contratada a empresa NATUBIO TRANSPORTE E GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS EIRELI-ME, CNPJ 33.205.821/0001-13, localizada na Av. Tramandaí, 205 sala 202 – Ipanema – Porto Alegre/RS – CEP 91.760-050, sendo representante legal o Sr. Claudio Everaldo Kohls Pless, CPF nº 005.400.000-94, residente e domiciliado na cidade de Três de Maio/RS. O valor da contratação é de R\$ 29.796,23 (vinte e nove mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos) mensais.

O Processo está devidamente instruído com as razões que justificam o afastamento do certame licitatório.

Assim, diante da importância do serviço para as atividades da Administração, reconhecemos tratar-se de dispensa de licitação, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

É o Parecer.

Herval, 23 de julho de 2020.


Graciele Miranda Domingues
Sec. para Assuntos Jurídicos
OAB/RS nº 99486
Port. 234/18



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Herval
Secretaria de Planejamento de Meio Ambiente

M.I. – 139/2020

Data: 22/07/2020

Fonte de Recurso: livre

Objeto:

Solicito: Contratação Emergencial de 180 dias, por meio de Dispensa de Licitação, para empresa de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos. O serviço deverá ser prestado três vezes por semana. Serão coletadas aproximadamente 38 toneladas de resíduos por mês. O pagamento será realizado até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação de serviço, com apresentação de nota fiscal. A fiscalização será a cargo da Secretaria de Obras pela servidora Mirelli Nunes Faria. Dotação orçamentária, Memorial Descritivo e Planilha de custos em anexo.

JUSTIFICATIVA: Devido à Pandemia de COVID-19, que assola todo território brasileiro, e conforme Decreto Municipal nº 47/2020, que declara, no município de Herval, estado de calamidade pública para enfrentamento do surto de Covid-19, não estão sendo realizadas Licitações Presenciais no paço municipal, a fim de cumprir com as medidas de distanciamento social. Desse modo, faz-se necessário a contratação emergencial, tendo em vista que os serviços coleta, transporte e destinação final de resíduos fazem parte dos serviços públicos essenciais.


Luana de Almeida Medeiros
Secretária Adjunta de Planejamento e
Meio Ambiente

Tipo de Licitação:

Fornecedor vencedor: *Waturio e coleta de Resíduos*

Valor: *R\$ 29.796,23 mensal*

Valor Total = R\$ 178.777,38


Rosimere Da Silva Martins
Secretária de Administração

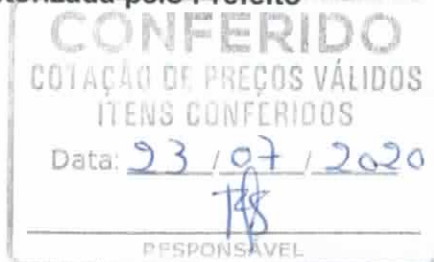
Disponibilidade Financeira do Recurso


Daiane Medeiros Deoscar
Secretária da Fazenda

Código Reduzido da despesa: *2492*


Setor Contábil

Despesa autorizada pelo Prefeito




Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito

Prefeitura Municipal de Herval

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Herval

Conta..... =	436	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	02	SECRETARIA MUN. DE PLAN., PROJ. E M.AMB.	
Unidade Orcamentaria.. =	02.02	MEIO AMBIENTE	
Funcional..... =	185420130	Gestao Ambiental	
Projeto/Atividade..... =	2023000	COLETA E RETIRADA DE RESIDUOS SOLIDOS DO MUNICIPIOS	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	1	Recurso Livre - Administracao Direta Mun	

Saldo de 01/07/2020 ate 23/07/2020

Dotacao Inicial..... =	342.500,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	29.783,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	29.783,00
Empenhado ate o Periodo. =	208.481,00
Liquidado ate o Periodo. =	178.698,00
Pago ate o Periodo..... =	178.698,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	29.783,00
Total a Pagar..... =	29.783,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	134.019,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Herval

Justificativa Técnica

Pelo presente JUSTIFICO que o contrato de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos estava desatualizado, sendo que os custos foram atualizados e que o município estava pagando por uma quantidade que não gerava. Sendo que foi calculado agora sobre o modelo de planilha do TCE, e foi atualizado os custos unitários e quantitativos.

Julho de 2020

Marcio Vieira Poersch

Assessor Técnico em Obras

Arquiteto e Urbanista – CAU/RS A80622-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

1. Coleta de Resíduos Sólidos		
Planilha de Composição de Custos		
Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra	R\$ 5.665,15	18,36%
1.1. Coletor Turno Dia	R\$ 3.500,71	11,35%
1.2. Coletor Turno Noite	R\$ 0,00	0,00%
1.3. Motorista Turno do Dia	R\$ 1.835,90	5,95%
1.4. Motorista Turno Noite	R\$ 0,00	0,00%
1.5. Vale Transporte	R\$ 0,00	0,00%
1.6. Vale-refeição (diário)	R\$ 0,00	0,00%
1.7. Auxílio Alimentação (mensal)	R\$ 328,54	1,07%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 777,71	2,52%
3. Veículos e Equipamentos	R\$ 16.117,89	52,25%
3.1. Veículo Coletor Compactador 8 m³	R\$ 16.117,89	52,25%
3.1.1. Depreciação	R\$ 775,96	2,52%
3.1.2. Remuneração do Capital	R\$ 320,98	1,04%
3.1.3. Impostos e Seguros	R\$ 97,74	0,32%
3.1.4. Consumos	R\$ 6.287,21	20,38%
3.1.5. Manutenção	R\$ 6.096,00	19,76%
3.1.6. Pneus	R\$ 2.540,00	8,23%
4. Ferramentas e Materiais de Consumo	R\$ 121,98	0,40%
5. Monitoramento da Frota	R\$ 0,00	0,00%
6. Destinação Final dos Resíduos	R\$ 3.024,00	9,80%
7. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 5.142,17	16,67%
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA	R\$ 30.848,90	100%

Quantitativos	
Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Coletor Turno Dia	2
1.2. Coletor Turno Noite	0
1.3. Motorista Turno do Dia	1
1.4. Motorista Turno Noite	0
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	3
Veículos e Equipamentos	Quantidade
3.1. Veículo Coletor Compactador 8 m³	1

Fator de utilização (FU) 55%

AP



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

1. Mão-de-obra

1.1. Coletor Turno Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1	1.330,73	1.330,73	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.330,73	532,29	
Soma				1.863,02	
Encargos Sociais	%	72,23	1.863,02	1.345,69	
Total por Coletor				3.208,71	
Total do Efetivo	homem	2	3.208,71	6.417,43	
Fator de utilização				0,55	3.500,71

1.2. Coletor Turno Noite

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1	1.330,73	1.330,73	
Adicional Noturno	horas trabalhadas	0,00			
	hora contabilizada	0,00	1,21	-	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.330,73	532,29	
Soma				1.863,02	
Encargos Sociais	%	72,23	1.863,02	1.345,69	
Total por Coletor				3.208,71	
Total do Efetivo	homem	0	3.208,71	-	
Fator de utilização				0,55	-

1.3. Motorista Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	1.745,08	1.745,08	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1.045,00		
Base de cálculo da Insalubridade		1			
Adicional de Insalubridade	%	20	1.045,00	209,00	
Soma				1.954,08	
Encargos Sociais	%	72,23	1.954,08	1.411,46	
Total por Motorista				3.365,54	
Total do Efetivo	homem	1	3.365,54	3.365,54	
Fator de utilização				0,55	1.835,90

1.4. Motorista Turno Noite

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	1.745,08	1.745,08	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1.045,00		
Adicional Noturno	horas trabalhadas	0,00			
	hora contabilizada	-	1,59	-	
Base de cálculo da Insalubridade		0			
Adicional de Insalubridade	%	20,00	-	-	
Soma				1.745,08	
Encargos Sociais	%	72,23	1.745,08	1.260,50	
Total por Motorista				3.005,58	
Total do Efetivo	homem	0	3.005,58	-	
Fator de utilização				0,55	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

1.5. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vale Transporte	R\$	1	-		
Dias Trabalhados por mês	dia	0			
Coletor	vale	-	-	-	
Motorista	vale	-	-	-	
					-

1.6. Vale-refeição (diário)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	-	16,73	-	
Motorista	unidade	-	16,73	-	
					-

1.7. Auxílio Alimentação (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	2	200,76	401,52	
Motorista	unidade	1	200,76	200,76	
Fator de utilização				0,55	328,54

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)	5.685,15
--	----------

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs para Coletor

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	2	100,00	50,00	
Calça	unidade	2	70,00	35,00	
Camiseta	unidade	2	30,00	15,00	
Bonê	unidade	2	12,00	6,00	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	1	99,00	99,00	
Meia de algodão com cano alto	par	1	10,00	10,00	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	4	65,00	16,25	
Colete reflexivo	unidade	2	79,80	39,90	
Luva de proteção	par	1/2	9,50	19,00	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1	25,00	25,00	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1	250,00	250,00	
Total do Efetivo	homem	2	565,15	1.130,30	
Fator de utilização				0,55	616,58

2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	4	100,00	25,00	
Calça	unidade	4	70,00	17,50	
Camiseta	unidade	4	30,00	7,50	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	4	99,00	24,75	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	8	65,00	8,13	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	2	25,00	12,50	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1	200,00	200,00	
Total do Efetivo	homem	1	295,38	295,38	
Fator de utilização				0,55	161,13

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)	777,71
---	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

3. Veículos e Equipamentos

3.1. Veículo Coletor Compactador 8 m³

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassis	unidade	1	200.000,00	200.000,00	
Vida útil do chassis	anos	12			
Idade do veículo	anos	5			
Depreciação do chassis	%	67,67	200.000,00	135.340,00	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	144	135.340,00	939,86	
Custo de aquisição do compactador	unidade	1	102.700,00	102.700,00	
Vida útil do compactador	anos	12			
Idade do compactador	anos	5			
Depreciação do compactador	%	67,67	102.700,00	69.497,09	
Depreciação mensal do compactador	mês	144	69.497,09	482,62	
Total por veículo				1.422,48	
Total da frota	unidade	1	1.422,48	1.422,48	
Fator de utilização				0,55	775,96

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassis	unidade	1	200.000,00	200.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	4,25			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	143.608,33			
Investimento médio total do chassis	R\$	109.773,33			
Remuneração mensal de capital do chassis	R\$		388,78	388,78	
Custo do compactador	unidade	1	102.700,00	102.700,00	
Taxa de juros anual nominal	%	4,25			
Valor do compactador proposto (V0)	R\$	73.742,88			
Investimento médio total do compactador	R\$	56.368,61			
Remuneração mensal de capital do compactador	R\$		199,64	199,64	
Total por veículo				588,42	
Total da frota	unidade	1	588,42	588,42	
Fator de utilização				0,55	320,98

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1,00	2.000,00	2.000,00	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	150,00	150,00	
Seguro contra terceiros	unidade	1,00	-	-	
Impostos e seguros mensais	mês	12	2.150,00	179,17	
Fator de utilização				0,55	97,74

3.1.4. Consumos

Quilometragem mensal	3.048
----------------------	-------

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	2,20	4,000		
Custo mensal com óleo diesel	km	3.048	1,818	5.541,82	
Custo de óleo do motor / 1.000 km rodados	l/1.000 km	8,00	10,45		
Custo mensal com óleo do motor	km	3.048	0,084	254,81	
Custo de óleo da transmissão / 1.000 km	l/1.000 km	3,00	10,45		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	3.048	0,031	95,55	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	5,00	12,45		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	3.048	0,062	189,74	
Custo de graxa / 1.000 km rodados	kg/1.000 km	3,00	22,45		
Custo mensal com graxa	km	3.048	0,067	205,28	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		2,063		
					6.287,21

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção dos caminhões	R\$/km rodado	3.048	2,00	6.096,00	
					6.096,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus xxx/xx Rxx	unidade	1	24.000,00	24.000,00	
Número de recapagens por pneu	unidade	1			
Custo de recapagem	unidade	1,00	1.000,00	1.000,00	
Custo jg. compl. + X recap./ km rodado	km/jogo	30.000	25.000,00	0,83	
Custo mensal com pneus	km	3.048	0,83	2.540,00	
					2.540,00

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês)	16.117,89
--	-----------

4. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade	1	23,09	23,09	
Pá de Concha	unidade	1	18,90	18,90	
Vassoura	unidade	1	9,99	9,99	
Publicidade (adesivos equipamentos)	cj	1	35,00	35,00	
Publicidade (adesivos veículos)	cj	1	35,00	35,00	
					121,98

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)	121,98
---	--------

5. Monitoramento da Frota

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Implantação dos equipamentos de monitoramento	cj	1	-	-	
Custo mensal com implantação	mês	60	-	-	
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	1	-	-	
Custo mensal com manutenção	mês	1	-	-	
Fator de utilização				0,55	-

Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mês)	-
---	---

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)	22.682,73
--	-----------

6. Destinação Final dos Resíduos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Destinação Final	Toneladas	37,80	80,00	3.024,00	
					3.024,00

CUSTO MENSAL DESTINAÇÃO (R\$/mês)	3.024,00
-----------------------------------	----------

7. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	22,67	22.682,73	5.142,17	
					5.142,17

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)	5.142,17
--------------------------------	----------

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)	27.824,90
------------------------------	-----------

Marcio Vieira Poersch
Arquiteto e Urbanista
CAU/RS A80622-6

RRT nº 9247753

Herval, 07 de Fevereiro de 2020



Prefeitura Municipal de Herval

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

2. Composição dos Encargos Sociais		
Código	Descrição	Valor
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário educação	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A	SOMA GRUPO A	36,80%
B1	Férias gozadas	6,57%
B2	13º salário	8,33%
B3	Licença Paternidade	0,06%
B4	Faltas justificadas	0,82%
B5	Auxílio acidente de trabalho	0,31%
B6	Auxílio doença	1,66%
B	SOMA GRUPO B	17,75%
C1	Aviso prévio indenizado	2,90%
C2	Férias indenizadas	4,54%
C3	Férias indenizadas s/ aviso previo inden.	0,13%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	3,15%
C5	Indenização adicional	0,20%
C	SOMA GRUPO C	10,92%
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,53%
D2	Reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,23%
D	SOMA GRUPO D	6,76%
SOMA (A+B+C+D)		72,23%

Herval, 07 de Fevereiro de 2020

Marcio V. Poersch
Arquiteto e Urbanista
CAU RS A 80622-6



Prefeitura Municipal de Herval

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

4. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas

			Referência estudo TCE		
			1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	2,97%	2,97%	5,08%	6,27%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	0,86%	0,86%	1,33%	1,71%
Lucro	L	7,78%	7,78%	10,85%	13,55%
Despesas Financeiras	DF	0,13%	i	1,11%	
Tributos - ISS	T	5,00%	DU	30	
Tributos - PIS/COFINS		3,65%			
Fórmula para o cálculo do BDI:					
$\{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)\} - 1$					
Resultado do cálculo do BDI:		22,67%	21,43%	27,17%	33,62%



Marcio Vieira Poersch
Arquiteto e Urbanista
CAU/RS A80622-6

Herval, 07 de Fevereiro de 2020

RRT nº 9247753



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

MEMORIAL DESCRITIVO

Os serviços que constituem o objeto deste Memorial Descritivo deverão ser executados em estrita observância as regras e especificações para execução do serviço de Coleta dos Resíduos Sólidos no município de Herval, bem como seu transporte e destinação final. O itinerário será em todo o perímetro urbano conforme mapa da zona urbana.

- a) Serviços de recolhimento do lixo doméstico e resíduos sólidos urbanos, incluindo a coleta, a armazenagem, o transporte e a destinação final;
- b) A empresa deverá ter em seu quadro de funcionários engenheiro (s) ou profissional com atribuição para áreas de saneamento e meio ambiente, os quais deverão emitir ART dos serviços pertinentes e suas atribuições, assim como responsáveis técnicos no caso das renovações das licenças junto ao órgão ambiental licenciador (FEPAM), tanto para operação da coleta e transporte, como para a destinação, inclusive se for unidade de triagem, e outras licenças que o órgão ambiental exigir;
- c) A empresa deverá possuir comprovante de capacidade de transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, de aproximadamente 37,8 toneladas/mês;
- d) O período de contratação será de 12 meses prorrogáveis.

1 – DEFINIÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados pela contratada, a partir da data definida pela administração, obedecendo obrigatoriamente este memorial descritivo.

Os serviços serão os seguintes:

- 1.1 Resíduos Sólidos: coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, com destino final em aterro controlado e licenciado pelo órgão ambiental competente.
- 1.2 As coletas dos resíduos sólidos serão realizadas em vias públicas urbanas 3 (três) dias por semana, os quais serão escolhidos pela empresa contratada.

2 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 Serviço de coleta, armazenagem, transporte de resíduos domésticos residenciais e comerciais com destinação final do lixo.
- 2.2 A coleta dos resíduos já referidos deverá ser executada em todas as vias públicas urbanas e aberta a circulação, ou que venham ser aberta no perímetro urbano durante a vigência do contrato.
- 2.3 Nas situações em que houver impossibilidade de acesso do veículo coletor à via pública, a coleta deverá ser executada manualmente, sendo necessário o coletor

Somando forças, Semeando conquistas





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

retirar os resíduos apresentados na via pública e transporta-lo até o veículo coletor.

- 2.4 A coleta dos resíduos domiciliares deverá ser executada através de método direto e em todos os imóveis da zona urbana do município.
- 2.5 A guarnição para a realização da coleta dos resíduos referidos será constituído de 01 (um) caminhão equipado com compactador, de carga traseira, sistema de descarga automática, com tanque para coleta de chorume, com sinalizador visual rotativo (giroflex) sobre o equipamento, adequado à legislação específica.
- 2.6 Caso haja defeito no veículo que impeça a realização do serviço, deverá o licitante disponibilizar outro, nas mesmas condições para suprir a realização do serviço, de forma que não ocorra solução de continuidade.
- 2.7 Os coletores deverão recolher e transportar os recipientes e sacos plásticos, com cuidado e depositá-los no veículo coletor, evitando o derramamento de resíduos nas vias públicas. Se houver derrame de resíduos, estes deverão ser varridos e recolhidos na caçamba do caminhão coletor.
- 2.8 Nas situações em que o município apresentar os resíduos para coleta, através de recipientes reutilizáveis, os coletores deverão esvaziá-los completamente, tomando precauções para não danificá-los. Após este processo, o recipiente deverá ser colocado no ponto de origem.
- 2.9 Constitui-se ferramenta obrigatória, pá e vassoura, em todos os veículos coletores.
- 2.10 Os resíduos sólidos domiciliares apresentados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombados os recipientes, por qualquer motivo, ou que caírem durante o processo de coleta, deverá necessariamente ser varrido e recolhido.
- 2.11 No processo de carregamento do veículo coletor, os funcionários deverão tomar as precauções, no sentido de evitar o transbordamento de resíduos na praça de carga do veículo para via pública.
- 2.12 Serão realizadas reuniões periódicas para apresentar planilhas de quantidades de resíduos armazenados na área de manejo, com relatórios que conterão as atividades em período antecedentes, sendo o município responsável pelo agendamento e convocação das reuniões, devendo consultar o contratado quanto à data e horário para sua realização.
- 2.13 Será realizada pesagem do veículo na chegada e saída periodicamente para fazer o controle do resíduo gerado no município. Sendo o município responsável pela solicitação, sem aviso prévio a qualquer momento.
- 2.14 Nas reuniões será lavrada ata circunstanciada, devendo a mesma ser assinada por todos os presentes que comparecer às reuniões com poderes expressos para representar as partes.
- 2.15 Toda alteração ou atraso nos serviços prestados deverá ser comunicado, imediatamente, para a Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural.

3 - VEÍCULOS COLETORES E OUTROS EQUIPAMENTOS

Somando forças, Semeando conquistas





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

- 3.1 Os veículos e equipamentos deverão ficar individualizados e vinculados a cada tipo de serviço.
- 3.2 A contratada deverá possuir reserva de veículo, equipamentos e pessoal para evitar a interrupção dos serviços.
- 3.3 Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, inclusive as unidades reservas, nas seguintes exigências:
- Perfeito funcionamento do velocímetro e odômetro;
 - Perfeito estado de conservação da pintura;
 - Limpeza geral do veículo e equipamento.
- 3.4 Os veículos devem trazer, além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da proponente e telefone para reclamações.
- 3.5 Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes.
- 3.6 O veículo deverá conter publicidade (adesivo) no caminhão e equipamento, bem como nos uniformes, com identificação da empresa executora.
- 3.7 O município poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços.
- 3.8 Em caso de locação de equipamento será necessário para o desenvolvimento das atividades, esta locação deverá ter no mínimo o mesmo prazo de duração do contrato a ser firmado com a municipalidade, e previamente autorizado pelo município.

4 - FISCALIZAÇÃO

- 4.1 A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao município, através de servidor indicado pela Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural ou pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.
- 4.2 A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às qualidades e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas no contrato, quando desatendidas.
- 4.3 A contratada é responsável por eventuais danos causados ao contratante ou a terceiro decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução de seus agentes.
- 4.4 A proponente deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização, das infrações ambientais, como por exemplo, dos casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados.



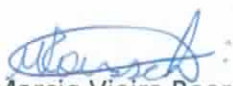
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

5 - PENALIDADES

5.1 As penalidades estão indicadas na minuta do contrato, e serão descontados, casos aplicados, na medição do mês imediatamente subsequente ao da infração. Cabe à contratada o direito de recurso às penalidades aplicadas pela administração municipal de Herval.

5.2 As multas são independentes e a aplicação de uma, não exclui a aplicação de outra.

Herval, 07 de Fevereiro de 2020.


Marcio Vieira Poersch

Arquiteto e Urbanista – CAU/RS A80622-6

Assessor Técnico em Obras

PM Herval

SEMP LAMA



Somando forças, Semeando conquistas

Ao

Município de Herval/RS

PROPOSTA COMERCIAL

1. IDENTIFICAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL: NATUBIO TRANSPORTE E GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS EIRELI.

CNPJ: 33.205.821/0001-13 e INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

ENDEREÇO: AVENIDA TRAMANDAÍ, 205 – Sala 202 BAIRRO IPANEMA - PORTO ALEGRE/RS – CEP: 91.760-050 – TELEFONE: (51) 3094 6003

BANCO: Banco do Brasil

AGÊNCIA: 4359-1

CONTA BANCÁRIA: 21048-0

ENDEREÇO ELETRÔNICO: contato@natubio.eco.br

SÓCIO ADMINISTRADOR: Cláudio Everaldo Kohls Pless – CPF 005.400.000-94

2. PREÇO

Apresentamos nossa proposta comercial:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR MENSAL	VALOR 180 DIAS
01	Coleta, transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos no município de Herval/RS.	R\$ 29.796,23 (vinte e nove mil e setecentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos)	R\$ 178.777,38 (cento e setenta e oito mil e setecentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos)

Observações:

- Na proposta estão inclusos todos os custos com material, mão de obra inclusive BDI e encargos sociais;
 - Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, equipamentos, combustíveis, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta licitação.
 - Consideram-se por encargos, referente à proposta ou tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessórios e/ou necessárias, não especificadas neste edital.
- Declaro que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias conforme disciplina o parágrafo 3º do art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- Declaramos do que nos responsabilizamos pela execução dos serviços e pela fiel observância das características técnicas especificadas no objeto.
- A responsabilidade pela assinatura contratual será do Sr. Cláudio Everaldo Kohls Pless, Brasileiro, Casado, Empresário, registrado sob CPF nº 005.400.000-94 e Cédula de Identidade nº 7088220211 e endereço residencial Avenida Santa Rosa, 1329 – Centro – Três de Maio/RS – CEP: 98.910-000.
- Declaramos submissão à fiscalização técnica e controle da Prefeitura Municipal de Herval/RS.

Porto Alegre, 15 de julho de 2020.



NATUBIO TRANSPORTE E GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS EIRELI

André de Oliveira Ignácio

RG: 1075428894 Órgão Expedidor: SSP/RS

CPF nº: 810.179.790-49

NATUBIO TRANSPORTE E GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS EIRELI

Avenida Tramandaí, 205 – Sala 202 – Ipanema – CEP 91.760-050 – Porto Alegre/RS

Email: contato@natubio.eco.br

Telefone: (51) 3094.6003 / (51) 999.202.055

www.natubio.eco.br

1. Coleta de Resíduos Sólidos		
Planilha de Composição de Custos		
Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra	R\$ 5.758,91	19,33%
1.1. Coletor Turno Dia	R\$ 3.420,50	11,48%
1.2. Motorista Turno do Dia	R\$ 1.998,92	6,71%
1.3. Vale-refeição (diário)	R\$ 339,50	1,14%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 157,99	0,53%
3. Veículos e Equipamentos	R\$ 12.726,67	42,71%
3.1. Veículo Coletor Compactador 15 m³	R\$ 12.726,67	42,71%
3.1.1. Depreciação	R\$ 692,54	2,32%
3.1.2. Remuneração do Capital	R\$ 114,41	0,38%
3.1.3. Impostos e Seguros	R\$ 81,25	0,27%
3.1.4. Consumos	R\$ 7.649,08	25,67%
3.1.5. Manutenção	R\$ 3.214,80	10,79%
3.1.6. Pneus	R\$ 974,59	3,27%
4. Ferramentas e Materiais de Consumo	R\$ 43,38	0,15%
5. Monitoramento da Frota	R\$ 44,50	0,15%
6. Destinação Final	R\$ 4.732,00	15,88%
7. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 6.332,79	21,25%
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA	R\$ 29.796,23	100%

Quantitativos	
Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Coletor Turno Dia	2
1.2. Motorista Turno do Dia	1
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	3
Veículos e Equipamentos	Quantidade
3.1. Veículo Coletor Compactador 15 m³	1
Total de Veículos e Equipamentos	1

Fator de utilização (FU)	50%
--------------------------	-----

1. Mão-de-obra

1.1. Coletor Turno Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1	1.330,73	1.330,73	
Horas Extras (100%)	hora	4,00	12,10	48,39	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		10,09	10,09	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.389,21	555,69	
Soma				1.944,90	
Encargos Sociais	%	75,87	1.944,90	1.475,60	
Total por Coletor				3.420,50	
Total do Efetivo	homem	2	3.420,50	6.840,99	
Fator de utilização				0,50	3.420,50

1.2. Motorista Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (1)	mês	1	1.676,80	1.676,80	
Salário mínimo nacional (2)	mês	1	1.045,00		
Horas Extras (100%)	hora	4,00	15,24	60,97	
Horas Extras (50%)	hora	5,00	11,43	57,16	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		24,64	24,64	
Base de cálculo da Insalubridade		1			
Adicional de Insalubridade	%	40	1.133,98	453,59	
Soma				2.273,18	
Encargos Sociais	%	75,87	2.273,18	1.724,66	
Total por Motorista				3.997,84	
Total do Efetivo	homem	1	3.997,84	3.997,84	
Fator de utilização				0,50	1.998,92

1.3. Vale-refeição (diário)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	26	17,41	452,66	
Motorista	unidade	13	17,41	226,33	
					339,50

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)	5.758,91
---	-----------------

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs para Coletor

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Calça	unidade	2	30,00	15,00	
Camiseta	unidade	1	28,00	28,00	
Boné	unidade	3	12,00	4,00	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	2	62,00	31,00	
Meia de algodão com cano alto	par	2	10,00	5,00	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	6	60,00	10,00	
Luva de proteção	par	1	18,99	18,99	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1	16,00	16,00	
Total do Efetivo	homem	2	127,99	255,98	
Fator de utilização				0,50	127,99

2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Calça	unidade	3	30,00	10,00	
Camiseta	unidade	2	28,00	14,00	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	3	62,00	20,67	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	6	60,00	10,00	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	3	16,00	5,33	
Total do Efetivo	homem	1	60,00	60,00	
Fator de utilização				0,50	30,00

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)	157,99
--	---------------

3. Veículos e Equipamentos

3.1. Veículo Coletor Compactador 15 m³

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassis	unidade	1	180.000,00	180.000,00	
Vida útil do chassis	anos	10			
Idade do veículo	anos	7			
Depreciação do chassis	%	65,18	180.000,00	117.324,00	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	120	117.324,00	977,70	
Custo de aquisição do compactador	unidade	1	75.000,00	75.000,00	
Vida útil do compactador	anos	10			
Idade do compactador	anos	7			
Depreciação do compactador	%	65,18	75.000,00	48.885,00	
Depreciação mensal do compactador	mês	120	48.885,00	407,38	
Total por veículo				1.385,08	
Total da frota	unidade	1	1.385,08	1.385,08	
Fator de utilização				0,50	692,54

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassis	unidade	1	180.000,00	180.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	2,25			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	97.873,20			
Investimento médio total do chassis	R\$	86.140,80			
Remuneração mensal de capital do chassis	R\$		161,51	161,51	
Custo do compactador	unidade	1	75.000,00	75.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	2,25			
Valor do compactador proposto (V0)	R\$	40.780,50			
Investimento médio total do compactador	R\$	35.892,00			
Remuneração mensal de capital do compactador	R\$		67,30	67,30	
Total por veículo				228,81	
Total da frota	unidade	1	228,81	228,81	
Fator de utilização				0,50	114,41

1.3. Vale-refeição (diário)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	26	17,41	452,66	
Motorista	unidade	13	17,41	226,33	
					339,50

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)

5.758,91

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs para Coletor

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Calça	unidade	2	30,00	15,00	
Camiseta	unidade	1	28,00	28,00	
Bonê	unidade	3	12,00	4,00	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	2	62,00	31,00	
Meia de algodão com cano alto	par	2	10,00	5,00	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	6	60,00	10,00	
Luva de proteção	par	1	18,99	18,99	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1	16,00	16,00	
Total do Efetivo	homem	2	127,99	255,98	
Fator de utilização				0,50	127,99

2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Calça	unidade	3	30,00	10,00	
Camiseta	unidade	2	28,00	14,00	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	3	62,00	20,67	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	6	60,00	10,00	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	3	16,00	5,33	
Total do Efetivo	homem	1	60,00	60,00	
Fator de utilização				0,50	30,00

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)

157,99

3. Veículos e Equipamentos

3.1. Veículo Coletor Compactador 15 m³

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassis	unidade	1	180.000,00	180.000,00	
Vida útil do chassis	anos	10			
Idade do veículo	anos	7			
Depreciação do chassis	%	65,18	180.000,00	117.324,00	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	120	117.324,00	977,70	
Custo de aquisição do compactador	unidade	1	75.000,00	75.000,00	
Vida útil do compactador	anos	10			
Idade do compactador	anos	7			
Depreciação do compactador	%	65,18	75.000,00	48.885,00	
Depreciação mensal do compactador	mês	120	48.885,00	407,38	
Total por veículo				1.385,08	
Total da frota	unidade	1	1.385,08	1.385,08	
Fator de utilização				0,50	692,54

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassis	unidade	1	180.000,00	180.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	2,25			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	97.873,20			
Investimento médio total do chassis	R\$	86.140,80			
Remuneração mensal de capital do chassis	R\$		161,51	161,51	
Custo do compactador	unidade	1	75.000,00	75.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	2,25			
Valor do compactador proposto (V0)	R\$	40.780,50			
Investimento médio total do compactador	R\$	35.892,00			
Remuneração mensal de capital do compactador	R\$		67,30	67,30	
Total por veículo				228,81	
Total da frota	unidade	1	228,81	228,81	
Fator de utilização				0,50	114,41

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1,00	1.800,00	1.800,00	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	150,00	150,00	
Impostos e seguros mensais	mês	12	1.950,00	162,50	
Fator de utilização				0,50	81,25

3.1.4. Consumos

Quilometragem mensal	3.384
----------------------	-------

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	1,90	3,600		
Custo mensal com óleo diesel	km	3.384	1,895	6.411,79	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	6,00	16,90		
Custo mensal com óleo do motor	km	3.384	0,101	343,14	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,85	15,80		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	3.384	0,013	45,45	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	16,00	13,25		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	3.384	0,212	717,41	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	2,00	19,40		
Custo mensal com graxa	km	3.384	0,039	131,30	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		2,260		
					7.649,08

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção dos caminhões	R\$/km rodado	3.384	0,95	3.214,80	
					3.214,80

3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus xxx/xx Rxx	unidade	6	1.580,00	9.480,00	
Número de recapagens por pneu	unidade	2			
Custo de recapagem	unidade	12,00	410,00	4.920,00	
Custo jg. compl. + X recap./ km rodado	km/jogo	50.000	14.400,00	0,29	
Custo mensal com pneus	km	3.384	0,29	974,59	
					974,59

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês)	12.726,67
---	------------------

4. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade	1/6	62,00	10,33	
Pá de Concha	unidade	1/2	29,50	14,75	
Vassoura	unidade	1	18,30	18,30	
					43,38

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)	43,38
--	--------------

5. Monitoramento da Frota

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	1	89,00	89,00	
Custo mensal com manutenção	mês	1	89,00	89,00	
Fator de utilização				0,50	44,50

Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mês)	44,50
--	--------------

6. Destinação Final

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Destinação final dos resíduos	ton	52	91,00	4.732,00	
Custo mensal com destinação final	mês	1	4.732,00	4.732,00	
					4.732,00

Custo Mensal com Destinação Final (R\$/mês)	4.732,00
--	-----------------

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)	23.463,45
---	------------------

7. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	26,99	23.463,45	6.332,79	6.332,79
CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)					6.332,79
PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)					29.796,23



NATUBIO TRANSPORTE E GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS EIRELI

Marcelo Rafael Petry

RG: 7008371333 Órgão Expeditor: SSP/RS

CPF nº: 011.065.560-54

7. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	26,99	23.463,45	6.332,79	6.332,79
CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)					6.332,79
PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)					29.796,23



NATUBIO TRANSPORTE E GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS EIRELI
Marcelo Rafael Petry
RG: 7008371333 Órgão Expeditor: SSP/RS
CPF nº: 011.065.560-54

Luiz Fernando Recus

1. Coleta de Resíduos Sólidos Planilha de Composição de Custos

Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra	R\$ 5.861,52	19,56%
1.1. Coletor Turno Dia	R\$ 3.500,71	11,68%
1.2. Coletor Turno Noite	R\$ 0,00	0,00%
1.3. Motorista Turno do Dia	R\$ 2.032,26	6,78%
1.4. Motorista Turno Noite	R\$ 0,00	0,00%
1.5. Vale Transporte	R\$ 0,00	0,00%
1.6. Vale-refeição (diário)	R\$ 0,00	0,00%
1.7. Auxílio Alimentação (mensal)	R\$ 328,54	1,10%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 777,71	2,60%
3. Veículos e Equipamentos	R\$ 16.246,77	54,22%
3.1. Veículo Coletor Compactador 8 m³	R\$ 16.246,77	54,22%
3.1.1. Depreciação	R\$ 775,96	2,59%
3.1.2. Remuneração do Capital	R\$ 320,98	1,07%
3.1.3. Impostos e Seguros	R\$ 97,74	0,33%
3.1.4. Consumos	R\$ 6.416,09	21,41%
3.1.5. Manutenção	R\$ 6.096,00	20,35%
3.1.6. Pneus	R\$ 2.540,00	8,48%
4. Ferramentas e Materiais de Consumo	R\$ 121,98	0,41%
5. Monitoramento da Frota	R\$ 0,00	0,00%
6. Destinação Final dos Resíduos	R\$ 3.780,00	12,62%
7. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 3.175,10	10,60%
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA	R\$ 29.963,07	100%

Quantitativos	
Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Coletor Turno Dia	2
1.2. Coletor Turno Noite	0
1.3. Motorista Turno do Dia	1
1.4. Motorista Turno Noite	0
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	3
Veículos e Equipamentos	Quantidade
3.1. Veículo Coletor Compactador 8 m³	1

Fator de utilização (FU) 55%

1. Mão-de-obra

1.1. Coletor Turno Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1	1.330,73	1.330,73	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.330,73	532,29	
Soma				1.863,02	
Encargos Sociais	%	72,23	1.863,02	1.345,69	
Total por Coletor				3.208,71	
Total do Efetivo	homem	2	3.208,71	6.417,43	
Fator de utilização				0,55	3.500,71

1.2. Coletor Turno Noite

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1	1.330,73	1.330,73	
Adicional Noturno	horas trabalhadas	0,00			
	hora contabilizada	0,00	1,21	-	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.330,73	532,29	
Soma				1.863,02	
Encargos Sociais	%	72,23	1.863,02	1.345,69	
Total por Coletor				3.208,71	
Total do Efetivo	homem	0	3.208,71	-	
Fator de utilização				0,55	-

1.3. Motorista Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	1.745,08	1.745,08	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1.045,00		
Base de cálculo da Insalubridade		1			
Adicional de Insalubridade	%	40	1.045,00	418,00	
Soma				2.163,08	
Encargos Sociais	%	72,23	2.163,08	1.562,43	
Total por Motorista				3.725,51	
Total do Efetivo	homem	1	3.725,51	3.725,51	
Fator de utilização				0,55	2.032,26

1.4. Motorista Turno Noite

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	1.745,08	1.745,08	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1.045,00		
Adicional Noturno	horas trabalhadas	0,00			
	hora contabilizada	-	1,59	-	
Base de cálculo da Insalubridade		0			
Adicional de Insalubridade	%	40,00	-	-	
Soma				1.745,08	
Encargos Sociais	%	72,23	1.745,08	1.260,50	
Total por Motorista				3.005,58	
Total do Efetivo	homem	0	3.005,58	-	
Fator de utilização				0,55	-

1.5. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vale Transporte	R\$	1	-		
Dias Trabalhados por mês	dia	0			
Coletor	vale	-	-	-	
Motorista	vale	-	-	-	
					-

1.6. Vale-refeição (diário)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	-	16,73	-	
Motorista	unidade	-	16,73	-	
					-

1.7. Auxílio Alimentação (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	2	200,76	401,52	
Motorista	unidade	1	200,76	200,76	
Fator de utilização				0,55	328,54

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)	5.861,52
---	-----------------

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs para Coletor

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	2	100,00	50,00	
Calça	unidade	2	70,00	35,00	
Camiseta	unidade	2	30,00	15,00	
Boné	unidade	2	12,00	6,00	

Botina de segurança c/ palmilha aço	par	1	99,00	99,00	
Meia de algodão com cano alto	par	1	10,00	10,00	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	4	65,00	16,25	
Colete reflexivo	unidade	2	79,80	39,90	
Luva de proteção	par	1/2	9,50	19,00	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1	25,00	25,00	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1	250,00	250,00	
Total do Efetivo	homem	2	565,15	1.130,30	
Fator de utilização				0,55	616,58

2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	4	100,00	25,00	
Calça	unidade	4	70,00	17,50	
Camiseta	unidade	4	30,00	7,50	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	4	99,00	24,75	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	8	65,00	8,13	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	2	25,00	12,50	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1	200,00	200,00	
Total do Efetivo	homem	1	295,38	295,38	
Fator de utilização				0,55	161,13
Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)					777,71

3. Veículos e Equipamentos

3.1. Veículo Coletor Compactador 8 m³

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassi	unidade	1	200.000,00	200.000,00	
Vida útil do chassi	anos	12			
Idade do veículo	anos	5			
Depreciação do chassi	%	67,67	200.000,00	135.340,00	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	144	135.340,00	939,86	
Custo de aquisição do compactador	unidade	1	102.700,00	102.700,00	
Vida útil do compactador	anos	12			
Idade do compactador	anos	5			
Depreciação do compactador	%	67,67	102.700,00	69.497,09	
Depreciação mensal do compactador	mês	144	69.497,09	482,62	
Total por veículo				1.422,48	
Total da frota	unidade	1	1.422,48	1.422,48	
Fator de utilização				0,55	775,96

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassi	unidade	1	200.000,00	200.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	4,25			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	143.608,33			
Investimento médio total do chassi	R\$	109.773,33			
Remuneração mensal de capital do chassi	R\$		388,78	388,78	
Custo do compactador	unidade	1	102.700,00	102.700,00	
Taxa de juros anual nominal	%	4,25			
Valor do compactador proposto (V0)	R\$	73.742,88			
Investimento médio total do compactador	R\$	56.368,61			
Remuneração mensal de capital do compactador	R\$		199,64	199,64	
Total por veículo				588,42	
Total da frota	unidade	1	588,42	588,42	
Fator de utilização				0,55	320,98

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1,00	2.000,00	2.000,00	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	150,00	150,00	
Seguro contra terceiros	unidade	1,00	-	-	
Impostos e seguros mensais	mês	12	2.150,00	179,17	
Fator de utilização				0,55	97,74

3.1.4. Consumos

Quilometragem mensal	3.048
----------------------	-------

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	2,15	4,000		
Custo mensal com óleo diesel	km	3.048	1,860	5.670,70	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	8,00	10,45		
Custo mensal com óleo do motor	km	3.048	0,084	254,81	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	3,00	10,45		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	3.048	0,031	95,55	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	5,00	12,45		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	3.048	0,062	189,74	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	3,00	22,45		
Custo mensal com graxa	km	3.048	0,067	205,28	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		2,105		
					6.416,09

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção dos caminhões	R\$/km rodado	3.048	2,00	6.096,00	
					6.096,00

3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus xxx/xx Rxx	unidade	1	24.000,00	24.000,00	
Número de recapagens por pneu	unidade	1			
Custo de recapagem	unidade	1,00	1.000,00	1.000,00	
Custo jg. compl. + X recap./ km rodado	km/jogo	30.000	25.000,00	0,83	
Custo mensal com pneus	km	3.048	0,83	2.540,00	
					2.540,00

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês)

16.246,77

4. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade	1	23,09	23,09	
Pá de Concha	unidade	1	18,90	18,90	
Vassoura	unidade	1	9,99	9,99	
Publicidade (adesivos equipamentos)	cj	1	35,00	35,00	
Publicidade (adesivos veículos)	cj	1	35,00	35,00	
					121,98

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)

121,98

5. Monitoramento da Frota

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Implantação dos equipamentos de monitoramento	cj	1	-	-	
Custo mensal com implantação	mês	60	-	-	
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	1	-	-	
Custo mensal com manutenção	mês	1	-	-	
Fator de utilização				0,55	-

Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mês)

-

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)

23.007,97

6. Destinação Final dos Resíduos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Destinação Final	Toneladas	37,80	100,00	3.780,00	
					3.780,00
CUSTO MENSAL DESTINAÇÃO (R\$/mês)					3.780,00

7. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	13,80	23.007,97	3.175,10	3.175,10
CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)					3.175,10
PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)					29.963,07

Luiz Fernando Recus
 Representante Legal
 CNPJ: 16.721.285/0001-90

Candiota, 16 de Julho de 2020

Re: Solicitação de Orçamento

De : LinterCamaqua a <lintercamaqua@gmail.com>

Qua, 15 de jul de 2020 11:04

Assunto : Re: Solicitação de Orçamento

Para : projetos@herval.rs.gov.br

Bom dia,

De acordo com vossa solicitação, informamos a cotação abaixo para prestação de serviços. Transportes e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbano/ Mensal R\$34.135,00. Agradecemos e nos colocamos a disposição.

Luiz H.Linter.

cel:999654438.

Em ter., 14 de jul. de 2020 às 11:41, <projetos@herval.rs.gov.br> escreveu:

----- Mensagem encaminhada -----

De: "projetos" <projetos@herval.rs.gov.br>

Para: "lintercamaqua" <lintercamaqua@gmail.com>

Enviadas: Terça-feira, 14 de julho de 2020 11:35:08

Assunto: Solicitação de Orçamento

Bom dia,

Prezados,

Venho informar que a Prefeitura de Herval irá contratar, por meio de Dispensa de Licitação, os Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos. Algumas informações relevantes a respeito dos serviços que deverão ser prestados:

Coleta dos resíduos com frequência de 03 vezes por semana, percurso de aproximadamente 72 km diários;
Coleta de aproximadamente 38 toneladas mensais;
Transporte e retirada dos resíduos sólidos coletados no município com a destinação final em Aterro Sanitário.

Desta forma, solicito que a empresa nos encaminhe um orçamento para prestação desses serviços referente a um período de 180 dias, conforme planilha em anexo.

Att.

Marcio Poersch

--

Loraci Martins

Telefone (51) 36922-259

Cel: (51) 8422-975